

**LEI MUNICIPAL Nº 1000/10, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2010.**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinado à recuperação do Passivo Atuarial e Financeiro do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO – RPPS e dá outras providências.*

**VILSON ANTONIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**L E I:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2010 Crédito Especial no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinado à recuperação do Passivo Atuarial e Financeiro do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO – RPPS**, com as seguintes classificações funcionais e econômicas:

**03.SECRETARIA MUN. DE ADMIN. FIN. E PLANEJAMENTO**

**03.09.SETOR DE ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO**

03.09.28.ENCARGOS ESPECIAIS

03.09.28.846.OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS

03.09.28.846.00012.ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

03.09.28.846.00012.2.080 – RECUPERAÇÃO DO PASSIVO ATUARIAL E FINANCEIRO/RPPS

3.1.91.13.99.00.00 – Outras Obrigações Patronais.....R\$ 40.000,00

**(Recurso: LIVRE)**

**Objetivo: “Esta atividade visa a recuperação do Passivo Atuarial e Financeiro do RPPS, conforme determina o artigo 77 da Lei Municipal nº. 789/07, de 19 de Outubro de 2.007”.**

**TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL .....R\$ 40.000,00**

**Art. 2º** - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei a redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

**99.RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

**99.99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

99.999.99999.9.001 – ATIVIDADES DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.99.99.0000 – Reserva de Contingência ( 674).....R\$ 40.000,00

**(Recurso: LIVRE)**

**TOTAL DA REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....R\$ 40.000,00**

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO  
RS, aos dezanove dias do mês de fevereiro de 2010.

**VILSON ANTONIO BABICZ,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 19/02/10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JOSÉ MARIO RIGO,  
Secretário